PROJETO DE LEI Nº 101/10

Proj. n.º 047/2010.

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa **TERTECMAN – MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, CNPJ nº. 00.694.272/0001-39, a área pública abaixo descrita, transcrita no 1º Cartório de Registro de Sorocaba, em maior porção sob o nº 89.428, conforme Processo Administrativo nº 305/10-PMV, a qual fica desafetada da categoria dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

"Terreno de formato irregular, localizado no Jardim Tatiana no Município de Votorantim, tem início no ***ponto bc****, ponto esse distante 96,66 metros do alinhamento predial da Rua 04-A; desse ponto segue com rumo 55°51'38"NW na distância de 323,08 metros, confrontando com a Avenida nº 01 até encontrar o* ***ponto aa****; deflete à esquerda e segue em curva na distância de 96,26 metros confrontando com a Avenida nº 01 até encontrar o* ***ponto ab****; desse ponto, segue com rumo 31°49'15"SW na distância de 81,73 metros confrontando com a Avenida nº 01 até encontrar o* ***ponto ac****; desse ponto, deflete à esquerda segue com rumo 34°53'15"SE na distância de 259,13 metros confrontando com a Área J, até encontrar o* ***ponto ad****; deflete à esquerda segue com rumo 79°30'10"NE na distância de 190,73 metros confrontando com a Área H, até encontrar o* ***ponto ae****; deflete à esquerda segue com rumo 45°10'18"NW na distância de 10,12 metros confrontando com a Rua 04-A, até encontrar o* ***ponto af****; deflete à direita segue com rumo 80°45'10"NE na distância de 34,70 metros confrontando com a Rua 04-A, até encontrar o* ***ponto be****; deflete à esquerda segue com rumo 14°45'19"NW na distância de 63,76 metros confrontando com a Área B, até encontrar o* ***ponto bd****; deflete à direita segue com rumo 77°23'26"NE na distância de 50,17 metros confrontando com a Área B, até encontrar o* ***ponto bc****, ponto de partida; encerrando a*

descrição e fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 68.132,85 metros quadrados."

§ 1.º A doação deverá ser efetivada através de Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.º A critério do Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo os documentos necessários para a lavratura da escritura prevista no *"caput"*, ser enviados ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do documento particular.

Art. 2.º A doação de que trata esta Lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883, de 03 de julho de 2006.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições nela contidas.

Votorantim, 19 de novembro de 2.010.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL